



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 25 de Março de 2021 • Ano • Nº 5536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despacho para Publicação do Parecer REURB nº 035/2021
- Despacho para Publicação do Parecer REURB nº 036/2021
- Despacho para Publicação do Parecer REURB nº 037/2021
- Despacho para Publicação do Parecer REURB nº 038/2021



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 035/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido por **SOLON DE OLIVEIRA RIOS**, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG nº 25.651.211-5 SSP/SP, e no CPF nº 242.960.075-72 e sua esposa Sra. **RITA DE CÁSSIA MARQUES DO BONFIM RIOS**, brasileira, casada, comerciária, portadora do RG nº 27.527.775-6 SSP/SP e do CPF nº 529.015.805-72, casados em 22/02/1992 sob o regime de 'comunhão parcial de bens', residentes e domiciliados à Rua 05, nº157 Vila Operaria, CEP. 45.400.000, com endereço eletrônico sob o e-mail: contato@conceitotopografia.com.br

O lote urbano sem identificação numérica, com área 118,74 m², com perímetro de 47,58 m, situado na Rua 05, nº157, Vila operária, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, com os imóveis inscritos no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.03.014.0201.001 e 01.03.014.0201.002.:

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 19 de Março de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 036/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido por **ANA PAULA GODINHO DE FREITAS ANTAR**, brasileira, empresária, inscrita sob o CPF nº 598.486.855-53, portador do RG nº 05.385.348-26, SSP/BA, casado em 28/03/2007 pelo regime de comunhão parcial de bens com **ANDRÉ LUIS ALVES PASSOS ANTAR**, brasileiro, empresário, inscrito sob o CPF, nº 487.949.025-34, portadora do RG nº 02743786-49 SSP/BA residente e domiciliados na Rua Cidade de Maceió, nº 11, Loteamento Novo Horizonte,, Município Valença - BA, CEP 45400-000.

Lote urbano localizado na Rua Cidade de Maceió, 11, da quadra nº 20, Lote 397, com **área de 200,00m²**, Bairro do Novo Horizonte, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01011000110001, sobre o qual está edificada uma casa residencial com dois quartos, sala, cozinha, banheiro social e quintal com **área construída de 118,21m²**, conjuntamente avaliado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº BR **202000516880**, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. Edilson de Souza Argolo, órgão de fiscalização CFT nº 00478517599.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto

3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 22 de Março de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 037/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido por **ANAILDES JESUS DA CRUZ PEREIRA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 00.705.808-044 e do CPF nº 076.449.305-15 e seu esposo Sr. **UBIRAJARA BATISTA PEREIRA**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 00.662.731-53 SSP/BA, regularmente inscrito no CPF sob o número 052.558.135-91, casados em 11/11/1981 sob o regime de 'comunhão parcial de bens', residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 298, Centro, Valença, Bahia, CEP. 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: ailtoncorretor.ac@gmail.com, telefone (71) 988909640

Os requerentes são únicos e exclusivos possuidores de um imóvel urbano, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com área 164,51 m², situada no endereço Rua marechal Deodoro da Fonseca, 298, Centro, Valença, Bahia, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com Inscrição Imobiliária nº 01.02.032.0124.001.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da

publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 22 de Março de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 038/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido por **OLIVALDO DE BRITO SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 04213923-63 SSP/BA e CPF nº 421.874.275-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Natan Couceiros de Matos, s/nº, Bairro de São Felix, neste município de Valença/BA.

Um imóvel urbano, tendo este uma área de 63,23 m² (sessenta e três metros, com vinte e três centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Vereador Natan Couceiros de Matos, s/nº, Bairro de São Felix, neste município de Valença/BA - BA, CEP: 45.400-000.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 23 de Março de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB